



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HIDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DE MEIO AMBIENTE



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 997840 /

Lavrado em Substituição ao AI nº: 92100 / 1 2010

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº 17700 / de / / 2008
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

FEAM IGAM IEF SGRAI SUCFIS PMMG

Local: *Parque de Pesca*

Dia: 22/08 / 2010 Hora: 09:00

000003

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: *Rosimery Barbosa de Melo*

Data Nascimento: *13/10/1967*

Nome da Mãe: *Benedita Candida de Jesus*

CPF: CNPJ:

Outros:

Endereço do Autuado / Empreendimento : (Correspondência)

Nº. /km:

Complemento:

Bairro/Logradouro: *Centro*

Município: *Jpuiuna*

UF: *MG*

CEP: *37.588-000*

Cx Postal:

Fone: ()

E-mail:

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido:

CPF: CNPJ:

Vínculo com o AI Nº:

Nome do 2º envolvido:

CPF: CNPJ:

Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

Por fazer intervenção em área de 9,05 ha com áreas de preservação permanente sem autorização e sem projeto de intervenção ao construir vala que vai atingir a margem do rio Rio de Janeiro.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas:

DATUM:

WGS SIRGAS 2000

Latitude:

Grau Min Seg

Longitude:

Grau Min Seg

Planas: UTM

FUSO 22 23 24

X= 373240 (6 dígitos)

Y= 7557160 (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo

Anexo

Código

Inciso

Alínea

Decreto/ano

Lei / ano

Resolução

DN

Port. Nº

Órgão

865 III

III

305 III

-

-

14.24/1980

0879

-

-

-

-

-

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes

Agravantes

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Redução

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Aumento

10. Reincidência

Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração

Porte

Penalidade

Valor

Acréscimo Redução

Valor Total

ERP:

Kg de pescado:

12.561 kg

Valor ERP por Kg: R\$

12.561 R\$

Totál: R\$

157.000 R\$

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$:

Valor total das multas: *1.014,96*

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

Intermediário de compra de madeira

13. Depositário

Nome Completo:

CPF:

CNPJ:

RG:

Endereço: Rua, Avenida, etc.

Nº / km:

Bairro / Logradouro :

Município :

UF:

CEP:

Fone:

Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA , NO SEGUINTE ENDEREÇO:

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível)

MASP:

Assinatura do servidor:

02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível)

Função/Vinculo com Autuado:

Assinatura do Autuado/Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

000004



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº **174651**

/20 18 Folha 2/3

2. AGENDAS: 01 [] FEAM 02 [] IEF 03 [] IGAM Hora: 15:30 Dia: 20 Mês: Junho Ano: 2018

3. Motivação: [] Denúncia [] Ministério Público [] Poder Judiciário [] Operações Especiais do CGFAI [] SUPRAM [] COPAM/CRH [] Rotina

4. Finalidade
 FEAM: [] Condicionantes [] Licenciamento [] AAF [] Emergência Ambiental [] Acompanhamento de projeto [] Outros
 IEF: [] Fauna [] Pesca [x] DAIA [] Reserva Legal [] DCC [] APP [] Danos em áreas protegidas [] Outros
 IGAM: [] Outorga [] Outros

5. Identificação
 01. Atividade 02. Código 03. Classe 04. Porte
 05. Processo nº 10010000053148 06. Orgão: 07. [] Não possui processo
 08. [] Nome do Fiscalizado Rasmey Barbosa de Melo 09. [] CPF 10. [] CNPJ 582.783.116-15
 11. RG 43985971-5-0116 12. CNH-UF 13. [] RGP [] Tit. Eleitoral
 14. Placa do veículo - UF 15. RENAVAL 16. Nº e tipo do documento ambiental
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) 18. Inscrição Estadual - UF
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia 20. Nº / KM 21. Complemento
 22. Bairro/Logradouro 22. Município 24. UF
 25. CEP 26. Cx Postal 27. Fone: 28. E-mail

6. Local da Fiscalização
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.
 02. Nº / KM 03. Complemento 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade
 05. Município 06. CEP 07. Fone
 08. Referência do local
 DATUM [] SAD 69 [] Córrego Alegre
 Latitude Grau Minuto Segundo Longitude Grau Minuto Segundo
 Planas UTM FUSO 22 23 24 X= 317132140 (6 dígitos) Y= 71571711310 (7 dígitos)

10. Croqui de acesso

07 01. Assinatura do Agente Fiscalizador 02. Assinatura do Fiscalizado

8. Relatório Sucinto

Foi constatado que houve intervenção em área de 0,05 ha (quinhentos metros quadrados) considerada de preservação permanente- APP, na margem do Rio Pardo para a construção de um dique, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Este dique tem seção trapezoidal, com largura de aproximadamente 2,0 m na sua crista. Encontra-se totalmente recoberto por graminéas implantadas. Existem vários pontos onde se pode observar pedaços de rochas graníticas expostas. Na oportunidade fomos informados de que toda a base foi feita com rochas e a terra foi usada apenas para recobrimento das mesmas. Foi observado que a base do dique teve início a aproximadamente 1,5 m da calha do Rio Pardo.

A vistoria em questão se deu em decorrência do processo de Intervenção Ambiental nº 10040000053/2018, onde a proprietária buscava a regularização de intervenção em APP, intervenção esta previamente comunicada a este órgão ambiental como "EMERGENCIAL".

Na Vistoria fomos acompanhados pela proprietária e seu marido, Sr. Martinho que frisou muito a questão da ocorrência de enchentes no local onde as águas chegavam a atingir o local de carga de uma empresa de fritura de batatas ali existente.

Buscou-se a regularização da intervenção em questão junto ao órgão ambiental Estadual usando do dispositivo legal que trata da realização de obras emergenciais, a qual obteve parecer pelo INDEFERIMENTO pelo técnico vistoriante, o qual foi ratificado pela Diretoria de Controle Processual da SUPRAM/ Sul de Minas. O indeferimento se deu pelo descumprimento dos preceitos legais que regem a matéria. Analisando toda a situação verificamos que houve o desvirtuamento de um dispositivo legal destinado a acobertar situações de fato " EMERGENCIAIS".

No caso em questão dentro do que prevê a legislação haveria a necessidade de Autorização prévia do órgão Ambiental para sua execução. O Ato Autorizativo prevê, além de toda a normatização, as questões de oportunidade e conveniência para sua emissão. Também deve se ressaltar que são inerentes à emissão de autorização a prescrição de medidas Mitigadoras e Compensatórias.

APPs são considerados Espaços Territoriais com Restrição de Uso por sua importância ambiental ao conjunto da sociedade, e não meramente ambiental considerando-se fauna e flora;

Defendemos que a obra seja desfeita por sua ilegalidade, por sua exequibilidade, por sua desnecessidade para o fim alegado e por último por seu caráter didático de que não é possível se legitimar a prática fato consumado quando o mesmo carece de legalidade.

Estamos tratando da APP de um Rio Federal importante que é o Rio Pardo, e é fundamental que o Poder Público se mostre atuante na defesa do ecossistema, da qualidade de suas águas e no cumprimento dos regulamentos.

São passíveis de autorização em APPs as obras, planos projetos considerados de utilidade pública ou interesse social ou de baixo impacto ambiental, acrescentando-se a inexistência de alternativa técnica ou locacional. No presente caso nenhum desses pré-supostos é encontrado. Trata-se de mera obra de contenção de enchentes para o que existem outras alternativas.

A intervenção ocorrida foi desproporcional ao fim a que propunha, não podendo ser caracterizada como emergencial, além do que o requerente deu entrada com a documentação para regularização da mesma de forma intempestiva em data posterior ao prazo legal, razões pelas quais opinamos pelo indeferimento do requerido, pelo desfazimento da obra, pela emissão de Auto de Infração e envio do caso ao Ministério Público Federal para ações pertinentes.

9. Assinaturas

| | | |
|--|---------------------------------------|------------|
| 01. Servidor (Nome legível) | MAASP | Assinatura |
| Juvenal Nogueira Marques | 1.020.912-0 | |
| Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input checked="" type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM | | |
| 02. Servidor (Nome legível) | MAASP | Assinatura |
| Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM | | |
| 03. Servidor (Nome legível) | MAASP | Assinatura |
| Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM | | |
| Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização | | |
| 04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) | Função / Vínculo com o Empreendimento | |
| Assinatura | | |